



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

RESOLUÇÃO Nº 1

"A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO, ESTADO DE SÃO PAULO, de acôrdo com o que deliberou o Plenário, em Sessão Extraordinária realizada no dia 29 de março de 1965, faz baixar a seguinte RESOLUÇÃO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO RESOLVE:"

Artigo 1º - A Câmara Municipal de Campo Limpo reger-se-á pelo Regimento Interno de Jundiáí, no que fôr cabível, nos termos do artigo 17, da Consolidação da Lei Orgânica dos Municípios, até que seja votado o seu próprio regimento.

Artigo 2º - O artigo 20 do Regimento Interno, referido no artigo anterior, passa ter a seguinte redação:

"Artigo 20 - As comissões permanentes, compostas anualmente, todas com 3 (três) membros, serão:- I - Comissão de Justiça e Redação; II - Comissão de Finanças, Contas e Orçamento; III - Comissão de Educação, Cultura, Higiene e Assistência Social e IV - Comissão de Obras e Serviços Públicos."

Artigo 3º - No parágrafo 1º do artigo 69, do Regimento Interno a que alude o artigo 1º, onde se lê "quartas-feiras", leia-se "quintas-feiras", em semanas alternadas.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29/3/1965.

Alcebíades Grandisoli
Presidente

Roque Jose Agostinho
1º Secretário

Antonio Kariya
2º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Campo Limpo, aos trinta dias do mês de março de um mil novecentos e sessenta e cinco.

Roque Jose Agostinho
1º Secretário